



CONTRATO DE FORNECIMENTO SMAD Nº 033/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA & CIA LTDA, estabelecido através do Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.

Aos 20(vinte) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado **MUNICÍPIO DE Sebastião Leal/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José Nº56 Bairro Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ: 01.610.612/0001-09, com sede provisória na Avenida Ulisses Guimarães, São João, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. Rosimar Pereira Alves Veloso, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero Nº 55 - Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº1.429.258-SSP-PI, CPF nº 750.378.403-25, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA & CIA LTDA**, com sede na Av. Bucar Neto, Nº 450, Sala A, Centro, Floriano PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.841.508/0002-91, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua sócia administradora Senhora Jane Lourdes dos Santos Almeida, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº708.532.583-68 RG nº.1304504 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Floriano PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico **001/2025** e Processo nº 004/2025; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, LOTE II E IV**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais deverão ser entregues em **8(oito) dias** conforme a ordem de fornecimento de emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE Sebastião Leal-PI**.



2.2. As Ordens de fornecimento ou autorização serão de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.3. Os materiais deverão serem entregues obrigatoriamente nos locais estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em comum acordo com ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada, quando houver necessidade, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. (não se aplica ao caso)

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

2.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.8. O quantitativo fixados Termo de Referência deverão ser obedecidos rigorosamente pelo contratado, não existindo direito adquirido quanto ao cumprimento integral das quantidades descritas.

2.9. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 176.321,59 (cento e setenta e seis mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote II E IV.

LOTE 02- CHAVES E INTERROMPTORES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	CHAVE BOIA DE NIVEIS	UND	20	BONDER	BOIA DE NIVEIS	R\$ 47,80	R\$ 956,00
2	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 3CV 380V DE 6,3 A 20 AMPERES	UND	10	WEG	PARTIDA DIRETA 3CV 380V DE 6,3 A 20 AMPERES	R\$ 332,72	R\$ 3.327,20
3	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 3CV 220V DE 0 A 20 AMPERES	UND	10	WEG	PARTIDA DIRETA 3CV 220V DE 0 A 20 AMPERES	R\$ 233,29	R\$ 2.332,90
4	CINTA SEG.PARAQUEDA COM TALABARTE TIPO CORDA	UND	2	DULLY	TALABARTE TIPO CORDA	R\$ 543,64	R\$ 1.087,28
5	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO AÇÃO RÁPIDA 15KV-1H	UND	200	Pot. Light	DISTRIBUIÇÃO AÇÃO RÁPIDA 15KV-1H	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
6	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO AÇÃO RÁPIDA 15KV-2H	UND	200	Pot. Light	DISTRIBUIÇÃO AÇÃO RÁPIDA 15KV-2H	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
7	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO AÇÃO RÁPIDA 15KV-5H	UND	200	Pot. Light	DISTRIBUIÇÃO AÇÃO RÁPIDA 15KV-2H	R\$ 17,82	R\$ 3.564,00
8	ESCADA EXT.DE FIBRA-EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO DE DEGRAUS DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM ANTE ESCORREGAMENTO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ELÉTRICO 9M	UND	2	SINTESE	EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO DE DEGRAUS DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM ANTE ESCORREGAMENTO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ELÉTRICO 9M	R\$ 1.836,70	R\$ 3.673,40
9	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	UND	30	Steck	MONOPOLAR 10 AMPERES	R\$ 8,75	R\$ 262,50
10	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES	UND	40	Steck	MONOPOLAR 16 AMPERES	R\$ 12,57	R\$ 502,80
11	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES	UND	40	Steck	MONOPOLAR 25 AMPERES	R\$ 10,79	R\$ 431,60
12	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES	UND	40	Steck	MONOPOLAR 32 AMPERES	R\$ 10,29	R\$ 411,60
13	DPS CLASSE I 275V 40KA	UND	25	CLAMPER	CLASSE I 275V 40KA	R\$ 137,85	R\$ 3.446,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



14	DPS CLASSE II 275V 20KA	UND	25	CLAMPER	CLASSE II 275V 40KA	R\$ 69,23	R\$ 1.730,75
15	DISJUNTOR TRIFASICO 10 AMPRES	UND	30	Steck	TRIFASICO 10 AMPRES	R\$ 48,42	R\$ 1.452,60
16	DIJUNTOR TRIFASICO 15 AMPERES	UND	30	Steck	TRIFASICO 15 AMPERES	R\$ 56,85	R\$ 1.705,50
17	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES	UND	10	Steck	TRIFÁSICO 25 AMPERES	R\$ 49,06	R\$ 490,60
18	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERES	UND	15	Steck	TRIFÁSICO 32 AMPERES	R\$ 50,48	R\$ 757,20
19	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES	UND	10	Steck	TRIFÁSICO 50 AMPERES	R\$ 55,09	R\$ 550,90
20	DISJUNTOR TRIFASICO 63 AMPRES	UND	5	Steck	TRIFASICO 63 AMPRES	R\$ 59,98	R\$ 299,90
21	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES	UND	5	Steck	TRIFÁSICO 100 AMPERES	R\$ 143,12	R\$ 715,60
22	FITA ISOLANTE DE ALTA-FUSÃO: 19MMX10 M ANTICHAMA PROTEÇÃO CONTRA AÇÃO DE INTEMPÉRES	ROLO	20	ADELBRAS	19MMX10 M ANTICHAMA PROTEÇÃO CONTRA AÇÃO DE INTEMPÉRES	R\$ 32,75	R\$ 655,00
23	CAIXA DE PVC 4X2-AMARELA	UNID	400	TRAMOTINA	CAIXA DE PVC 4X2-AMARELA	R\$ 1,95	R\$ 780,00
24	ELETRODUTO CORRUGADO: TIPO GARGANTA 1"-32MM)	MTS	1000	SuperFlex	GARGANTA 1"-32MM	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
25	FIO DE COBRE P/ ATERRAMENTO 16MM	MTS	50	Metal Wire	P/ ATERRAMENTO 16MM	R\$ 16,27	R\$ 813,50
26	ELETRODUTO CORRUGADO: TIPO GARGANTA 3/4 -25MM	MTS	1000	SuperFlex	TIPO GARGANTA 3/4 -25MM	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
27	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 18X20 M	ROLO	300	ADELBRAS	TENSÃO 18X20 M	R\$ 9,81	R\$ 2.943,00
28	TOMADA SIMPLES 4X2	UNID	100	Alumbra	SIMPLES 4X2	R\$ 8,74	R\$ 874,00
29	INTERRUPTOR DE 3T SIMPLES 4 X 2	UNID	80	Alumbra	3T SIMPLES 4 X 2	R\$ 20,65	R\$ 1.652,00
30	INTERRUPTOR DE 2T SIMPLES 4 X 2	UNID	80	Alumbra	2T SIMPLES 4 X 2	R\$ 13,59	R\$ 1.087,20
31	INTERRUPTOR DE 1T SIMPLES 4 X 2	UNID	80	Alumbra	1T SIMPLES 4 X 2	R\$ 8,04	R\$ 643,20
32	INTERRUPTOR 1T + TOMADA	UNID	60	Alumbra	1T + TOMADA	R\$ 12,20	R\$ 732,00
33	INTERRUPTOR 2 T+ TOMADA	UNID	60	Alumbra	2 T+ TOMADA	R\$ 12,20	R\$ 732,00
34	FUSÍVEL CARTUCHO 60A-250V AÇÃO RÁPIDA	UNID	12	Morumbi	60A-250V AÇÃO RÁPIDA	R\$ 19,61	R\$ 235,32
35	PARAFUSO MAQUINA	UND	200	PHILIPS	PARAFUSO MAQUINA	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
36	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA- DE 5/8X2400MM BAIXA	UNID	150	ITACOLOM		R\$ 45,00	R\$ 6.750,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



	CAMADA COM CONCTOR REFORÇADO TIPO ANEL				DE 5/8X2400MM BAIXA CAMADA COM CONCTOR REFORÇADO TIPO ANEL		
37	ISOLADOR DE PORCELANA- TIPO ROLDANA DE 72X72 MM ISOLAÇÃO PORCELANADA PARA 750V COR MARROM	UNID	100	Raydec	TIPO ROLDANA DE 72X72 MM ISOLAÇÃO PORCELANADA PARA 750V COR MARROM	R\$ 9,32	R\$ 932,00
38	RELÉ FOTOELÉTRONICO NA: BASE INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTES A IMPTEMPERIES, E CHOQUES MECANICOS. TENSÃO NOMINAL DE 105-305V/60HZ, POTENCIA1000W-1800VA	UNID	500	Tecnowatt	BASE INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTES A IMPTEMPERIES, E CHOQUES MECANICOS. TENSÃO NOMINAL DE 105-305V/60HZ,	R\$ 59,23	R\$ 29.615,00
39	RELÉ FOTOELÉTRONICO NF: BASE INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTES A IMPTEMPERIES, E CHOQUES MECANICOS. TENSÃO NOMINAL DE 105-305V/60HZ, CAPACIDADE DE CARGA RESISTIVA PURA 1000W, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67	UNID	500	Tecnowatt	BASE INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTES A IMPTEMPERIES, E CHOQUES MECANICOS. TENSÃO NOMINAL DE 105-305V/60HZ, CAPACIDADE DE CARGA RESISTIVA PURA 1000W, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67	R\$ 56,20	R\$ 28.100,00
40	LUVA CLASSE 4 ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO 17KV	UNID	5	Elsa	CLASSE 4 ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO 17KV	R\$ 665,30	R\$ 3.326,50
41	QUADRO PARA DISJUNTOR PVC, SOBRE POR 4 DISJUNTOR TIPO DIN.	UNID	10	Force Line	DISJUNTOR PVC, SOBRE POR 4 DISJUNTOR TIPO DIN.	R\$ 43,01	R\$ 430,10
42	QUADRO PARA DISJUNTOR PVC, SOBRE POR 8 DISJUNTOR TIPO DIN.	UNID	10	Force Line	DISJUNTOR PVC, SOBRE POR 8 DISJUNTOR TIPO DI	R\$ 115,01	R\$ 1.150,10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



43	QUADRO PARA DISJUNTOR PVC, SOBRE POR 18 DISJUNTOR TIPO DIN.	UNID	10	Force Line	DISJUNTOR PVC, SOBRE POR 18 DISJUNTOR TIPO DIN.	R\$ 223,03	R\$ 2.230,30
44	CHAVE ELETROMAGNETICA DE COMANDOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 VEZES 60A.	UNID	5	Weg Electric	COMANDOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 VEZES 60A.	R\$ 1.799,20	R\$ 8.996,00

Valor Total: 135.271,80 (cento e trinta e cinco mil e duzentos setenta e um reais e oitenta e centavos)
LOTE IV- POSTES PRE MOLDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	POSTE PRÉ-MOLDADO POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 1100MMX300DAN	UNID	10	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 1.991,62	R\$ 19.916,20
2	POSTE PRÉ-MOLDADO POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 1100MMX200DAN	UNID	10	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 1.446,91	R\$ 14.469,10
3	POSTE DECORATIVO PARA PRAÇA: FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO EM CORES DIVERSAS DE 2.1/2 X 3.00M BASE OU GRADE PARA ENGATE	UNID	15	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 444,30	R\$ 6.664,50

Valor Total: R\$ 41.049,80 (quarenta e um mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTES	PROJ./ATIV	NAT. DESP.
500- FMS 601 – FUS-	10.301.1052.2055.0000 Manut. Fundo Mun. Saúde	33.90.30-Mat. Cons
500 – FMS-ICMS-FPM	10.301.1052.2104.0000- Manut. Da Secretaria Mun. Saúde	33.90.30-Mat. Cons
500—FME	12.361.1161.2076.0000- Manut. Dep. Ensino	33.90.30-Mat. cons
500-FPM/ICMS/RPM	04.122.1014.2024.0000 MANU. SEC. Adm.	33.90.30-Mat. cons
500-FPM/ICMS/RPM	15.452.1266.2094.0000 Manut. Sec. Obras	33.90.30-Mat. Cons.
500- FMAS	08.244.1039.2016.0000- Manut. Sec. Assist. Social	33.90.30-Mat. Cons

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.



5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.8. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.10. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até **20 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

6.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto aos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

6.7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;



- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 6.14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
- 6.15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
- 6.17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2. O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência.

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

9.7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o servidor José Carlos Elias Saraiva, portador do CPF de nº023.361.080-46, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 004/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal-PI, 20 de fevereiro de 2025.

Rosimar Pereira Alves de Araújo

Sec. Municipal de Administração

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA E CIA LTDA:03841508000100
Data: 2025.02.25 10:25:42 -03'00'

Jane Lourdes dos Santos Almeida

p/ CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA CIA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Valeria Faria Nascimento CPF Nº 070566553-43

2. Lucelia de Souza Brito CPF Nº 934.699.853-91